

## PARECER Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) ao Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2012, do Senador Paulo Bauer, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, para determinar que os benefícios monetários nelas previstos sejam pagos, preferencialmente, à mulher responsável pela unidade familiar.

RELATOR: Senador CASILDO MALDANER

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 44, de 2012, de autoria do Senador Paulo Bauer, que tem por finalidade determinar que os benefícios monetários da assistência social, do Programa de Apoio à Conservação Ambiental e do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais sejam pagos, preferencialmente, à mulher responsável pela unidade familiar.

A proposição aprovada nesta Casa acrescenta o art. 40-A à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e altera os arts. 5º e 13 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, que dispõe sobre os programas já mencionados, com a finalidade de auxiliar no combate à miséria e à submissão feminina, atribuindo à mulher a gestão de benefícios assistenciais.

A Casa revisora excluiu os benefícios referidos no art. 25 da Loas, relativos aos projetos de enfrentamento da pobreza, do alcance do PLS nº 44, de 2012 e suprimiu o adjetivo “monetários” que qualificava os benefícios abrangidos por essa proposição, de modo que quaisquer benefícios eventuais, relativos ao enfrentamento da pobreza ou ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) passariam a ser pagos preferencialmente a mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível. Alterou, ainda, a numeração do parágrafo que a proposição acrescenta ao art. 13 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, em razão de já ter sido acrescentado um § 4º àquele dispositivo após aprovação do PLS nº



SF/14401.55024-06

Página: 1/3 22/05/2014 15:30:51

a7dc985f8fc8d530e248616cce196b36056c6d97

Comissão de Assuntos Sociais  
SCD nº 44 de 2012  
PLS nº 46



44, de 2012, nesta Casa, por ocasião da entrada em vigor da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013. Finalmente, alterou a redação proposta para o *caput* do art. 13 da Lei nº 12.512, de 2011, para que o valor monetário nele previsto fosse grafado apenas por extenso e modificou formalmente a redação da cláusula de vigência, sem alterar seu efeito.

Ao retornar ao Senado, o SCD nº 44, de 2012, foi distribuído à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), que se manifestou pela rejeição das alterações promovidas na Casa revisora, salvo a renumeração do § 4º do art. 13 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, na forma do art. 2º do PLS nº 44, de 2012, para § 5º. Compete, agora, à CAS examinar o SCD nº 44, de 2012.

## II – ANÁLISE

Conforme disposto no art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAS opinar sobre proposições pertinentes à assistência social, como é o caso da que ora examinamos.

Tratando-se de Substitutivo da Câmara dos Deputados a proposição já aprovada no Senado Federal, aplica-se o disposto no art. 287 do Risf, de modo que o SCD é considerado série de emendas e seus dispositivos são votados separadamente, observada a correspondência aos dispositivos do projeto emendado.

Continuam presentes os elementos que levaram este Colegiado a concluir pela aprovação da proposição em primeira análise, em prol da valorização da mulher e do combate à submissão feminina, sem qualquer custo ou ônus adicional para a assistência social.

Com relação às alterações veiculadas no SCD, concordamos com o entendimento da CRA de que a inexistência de vedação expressa à realização de repasses financeiros diretos no âmbito dos projetos de enfrentamento à pobreza justifica a manutenção da previsão de pagamento desses benefícios preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando aplicável. Dessa forma, somente as modalidades de investimento econômico-social que envolvam pagamentos diretos às famílias estarão sujeitos a essa preferência, sem afetar outras, nas quais a distinção de gênero não seja cabível, tais como a preservação do meio ambiente, que afeta a comunidade como um todo.

A justificativa para substituir “benefício monetário” por “benefício” reside na suposta redundância dessa qualificação. Contudo, é

  
jp2014-03330

Comissão de Assuntos Soci  
SD nº 44 de 2012  
Fls. nº 47



SF/14401.55024-06

Página: 2/3 22/05/2014 15:30:51

a7dc985f8fc8d530e248616cce196b36056c6d97

evidente que as provisões suplementares e provisórias que integram os benefícios eventuais, o trabalho social e a oferta de serviços socioeducativos que integram o Peti e o investimento econômico-social com subsídios financeiros e técnicos que integram os projetos de enfrentamento da pobreza podem ter caráter de ações ou de prestações não monetárias, de modo que não há tal suposta redundância. Seria, pelo contrário, inconsistente falar em pagamento de benefícios não monetários.

De um lado, discordamos da supressão da grafia de valores em numerais, além daquela por extenso, pois isso não viola a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e preserva o padrão utilizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, para a grafia de valores.

Do outro, concordamos com a renumeração do § 4º para § 5º, que se pretende incluir no art. 13 da Lei nº 12.512, de 2011, tendo em vista que o § 4º desse dispositivo já foi criado pela Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, publicada após a aprovação do PLS nº 44, de 2012, no Senado Federal.

### III – VOTO

Pelo exposto, voto pela **rejeição** do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao projeto de Lei o Senado nº 44, de 2012, com a renumeração do § 4º do art. 13 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, na forma do art. 2º do PLS nº 44, de 2012, para § 5º.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2014

Senador **WALDEMIR MOKA**  
Comissão de Assuntos Sociais, Presidente  
Presidente

, Relator





**SENADO FEDERAL**  
**Comissão de Assuntos Sociais - CAS**  
**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 44, de 2012**

ASSINAM O PARECER, NA 28ª REUNIÃO, DE 04/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

**RELATOR:** \_\_\_\_\_

*Senador Waldemir Moka*  
*Senador Casildo Maldaner*

| Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB) |                                |
|------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Paulo Paim (PT)                                      | 1. Eduardo Suplicy (PT)        |
| Angela Portela (PT)                                  | 2. Marta Suplicy (PT)          |
| Humberto Costa (PT)                                  | 3. José Pimentel (PT)          |
| Ana Rita (PT)                                        | 4. Wellington Dias (PT)        |
| João Durval (PDT)                                    | 5. Lindbergh Farias (PT)       |
| Rodrigo Rollemberg (PSB)                             | 6. Cristovam Buarque (PDT)     |
| Vanessa Grazziotin (PCdoB)                           | 7. Lídice da Mata (PSB)        |
| Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)      |                                |
| Waldemir Moka (PMDB)                                 | 1. VAGO                        |
| Roberto Requião (PMDB)                               | 2. VAGO                        |
| Casildo Maldaner (PMDB)                              | 3. Eduardo Braga (PMDB)        |
| Vital do Rêgo (PMDB)                                 | 4. Eunício Oliveira (PMDB)     |
| João Alberto Souza (PMDB)                            | 5. Romero Jucá (PMDB)          |
| Ana Amélia (PP)                                      | 6. Benedito de Lira (PP)       |
| Paulo Davim (PV)                                     | 7. Sérgio Petecão (PSD)        |
| Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)             |                                |
| Cícero Lucena (PSDB)                                 | 1. Aécio Neves (PSDB)          |
| Lúcia Vânia (PSDB)                                   | 2. Cyro Miranda (PSDB)         |
| José Agripino (DEM)                                  | 3. Paulo Bauer (PSDB)          |
| Jayme Campos (DEM)                                   | 4. Maria do Carmo Alves (DEM)  |
| Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)        |                                |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB)                           | 1. Armando Monteiro (PTB)      |
| Eduardo Amorim (PSC)                                 | 2. João Vicente Claudino (PTB) |
| Gim (PTB)                                            | 3. VAGO                        |

Aprovado em 04/06/14  
Senador(a) \_\_\_\_\_  
Presidente da CAS-SF

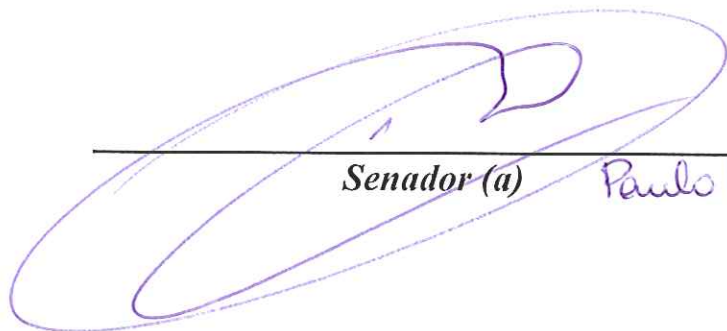


Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes  
Comissão de Assuntos Sociais

## REQUERIMENTO Nº 33, DE 2014-CAS

Nos termos dos artigos 336, inciso II, e 338, inciso IV, combinados com o artigo 92, do Regimento Interno do Senado Federal, **requero urgência**, para o SCD nº 44 de 2012.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Senador(a)** Paulo Bauer



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

|                                                                                     |                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Requerimento nº 33 de 2014 - CAS (Urgência ao SCD nº 44, de 2012)                   |                                            |
| ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04 / 06 / 2014 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS) |                                            |
| PRESIDÊNCIA: <i>[assinatura]</i> Senador Waldemir Moka<br>Senador Paulo Paim        |                                            |
| TITULARES                                                                           | SUPLENTE                                   |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL, PRB )                      |                                            |
| PAULO PAIM (PT)                                                                     | 1- EDUARDO SUPPLY (PT) <i>[assinatura]</i> |
| ÂNGELA PORTELA (PT)                                                                 | 2- MARTA SUPPLY (PT)                       |
| HUMBERTO COSTA (PT) <i>[assinatura]</i>                                             | 3- JOSÉ PIMENTEL (PT)                      |
| ANA RITA (PT) <i>[assinatura]</i>                                                   | 4- WELLINGTON DIAS (PT)                    |
| JOÃO DURVAL (PDT)                                                                   | 5- LINDBERGH FARIAS (PT)                   |
| RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)                                                            | 6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)                 |
| VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B) <i>[assinatura]</i>                                    | 7- LÍDICE DA MATA (PSB)                    |
| BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA ( PMDB, PP, PSD, PV )                                  |                                            |
| WALDEMIR MOKA (PMDB)                                                                | 1- VAGO                                    |
| ROBERTO REQUIÃO (PMDB)                                                              | 2- VAGO                                    |
| CASILDO MALDANER (PMDB) <i>[assinatura]</i>                                         | 3- EDUARDO BRAGA (PMDB)                    |
| VITAL DO RÊGO (PMDB)                                                                | 4- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)                 |
| JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)                                                           | 5- ROMERO JUCÁ (PMDB)                      |
| ANA AMÉLIA (PP) <i>[assinatura]</i>                                                 | 6- BENEDITO DE LIRA (PP)                   |
| PAULO DAVIM (PV) <i>[assinatura]</i>                                                | 7- SÉRGIO PETECÃO (PSD)                    |
| BLOCO PARLAMENTAR MINORIA ( PSDB, DEM, SD )                                         |                                            |
| CÍCERO LUCENA (PSDB)                                                                | 1- AÉCIO NEVES (PSDB)                      |
| LÚCIA VÂNIA (PSDB)                                                                  | 2- CYRO MIRANDA (PSDB) <i>[assinatura]</i> |
| JOSÉ AGRIPINO (DEM)                                                                 | 3- PAULO BAUER (PSDB)                      |
| JAYME CAMPOS (DEM)                                                                  | 4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)              |
| BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA ( PTB, PR, PSC )                                    |                                            |
| MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)                                                          | 1- ARMANDO MONTEIRO (PTB)                  |
| EDUARDO AMORIM (PSC)                                                                | 2- JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)             |
| GIM (PTB)                                                                           | 3- VAGO                                    |